



EDITAL Nº 08/2022 – GR

Aprovado *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPE, através do Provimento nº 10/2022–GR, em 27 de maio 2022.

Fixa as normas da Seleção Classificatória de Graduados e Transferidos para admissão às vagas remanescentes no 1º semestre letivo de 2022, nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA/CRAJUBAR.

**O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às disposições da Portaria nº 1.120, de 16 de julho de 1999, do Ministro da Educação e da Resolução nº 004/03-CEPE/URCA, torna PÚBLICA que estarão abertas **no período de 18 a 21 de julho de 2022, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, AS INSCRIÇÕES DA SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA DE GRADUADOS E TRANSFERIDOS 2021.2–URCA**, destinada a selecionar candidatos aos cursos de Graduação desta IES, com funcionamento nos municípios de Crato e Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

**1. DA VALIDADE**

1.1. A Seleção Classificatória de Transferidos e Graduados destinada às vagas remanescentes dos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA/CRAJUBAR, terá validade para ingresso somente no 1º semestre letivo de 2022, respeitando o limite de vagas anunciadas no item 2 deste Edital, de acordo com cada Curso e sua respectiva modalidade.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas ( 77 setenta e sete ) vagas para a classificação de candidatos que solicitarem ingresso por Transferência ou Graduado no 1º semestre letivo de 2022. As vagas distribuídas serão destinadas para os Campi de Crato e Juazeiro do Norte, conforme vagas, cursos e turnos a seguir:

**I – LOCAL DE FUNCIONAMENTO: CRATO**

CURSO	TÍTULO/ MODALIDADE	TURNO	CÓDIGO	VAGAS	
				TRANSFERÊNCIA EXTERNA	GRADUADO
ARTES VISUAIS	Licenciatura Plena	Manhã	90-6	07	03
CIÊNCIAS SOCIAIS	Licenciatura Plena	Noite	15.9	13	06
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena	Manhã	14-0	08	04
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena	Noite	04-3	01	-
TEATRO	Licenciatura Plena	Manhã	91-4	09	04
<b>TOTAL</b>				38	17

**II – LOCAL DE FUNCIONAMENTO: JUAZEIRO DO NORTE**

CURSO	TÍTULO/ MODALIDADE	TURNO	CÓDIGO	VAGAS	
				TRANSFERÊNCIA EXTERNA	GRADUADO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Manhã /Tarde	17-5	08	04
FÍSICA	Licenciatura Plena	Tarde	76.X	07	03
<b>TOTAL</b>				15	07

**3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DAS INSCRIÇÕES**

**3.1. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1.2. O requerimento de solicitação de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, somente poderá ser preenchido pela internet, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), durante o período **das 08hs do dia 20 até às 23h50min nos dias 21 de junho 2022**. A previsão do resultado das isenções será **dia 27 de junho de 2022**.

3.1.3. Poderá SER CONTEMPLADO COM A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, o candidato que se enquadrar em uma das Categorias abaixo descritas:

**Categoria A:** Cônjuge, Filhos ou dependente legal (por decisão judicial) de Professor e/ou Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas (Provimento nº 035/2004-GR, de 23/09/2004).

**Categoria B:** Doador de Sangue no Estado do Ceará (Lei Estadual nº 12.559/1995).

**Categoria C:** Candidato Portador de Deficiência Física poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que se enquadre na Lei Estadual nº 13.830, de 16 de novembro de 2006, do Estado do Ceará.

3.1.4. **OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** devem ser ENTREGUES impreterivelmente **até o dia 21 de junho de 2022**, juntamente com o requerimento de inscrição, no DEPARTAMENTO DE ENSINO E GRADUAÇÃO – DEG/URCA, à Rua Cel. Antonio Luís, nº 1161, Bairro Pimenta, Crato-Ceará, no horário das 8:00 às 16:00 horas, conforme a seguir:

**Categoria A:** Cônjuge, Filhos ou dependente legal (por decisão judicial) de Professor e/ou Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas:

a) Requerimento *on-line* de isenção (devidamente preenchido e assinado pelo dependente);

b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido (do dependente);

c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (do dependente);

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento, da Decisão Judicial ou Certidão de Casamento (do dependente);

e) Fotocópia do último contra-cheque ou declaração emitida pelo Departamento de Pessoal da URCA, comprovando vínculo do servidor com a URCA.

**Categoria B:** Doador de Sangue no Estado do Ceará:

a) Requerimento *on-line* de isenção (devidamente preenchido e assinado pelo dependente);

b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido (do dependente);



- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (do dependente);
- d) Certidão fornecida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, carimbada e assinada, nos termos do Art. 2º da Lei Estadual No 12.559/1995.

**Categoria C: Portador de Deficiência Física:**

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato e demais documentos comprobatórios exigidos de acordo com a deficiência informada

## 3.2 DAS INSCRIÇÕES

- 3.2.1 As inscrições serão realizadas das **8:00h do dia 18 a 21 de julho de 2022**, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br).
- 3.3. A Taxa de Inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), poderá ser depositada nas agências da Caixa Econômica Federal - CEF, nas Casas Lotéricas ou nos Correspondentes Bancários, em favor da FUNDETEC/CEV, Conta nº 3280-2, Agência 0684, Operação 003, **com data limite até o dia 21 de julho de 2022**.
- 3.3.1. Não será aceito comprovante de depósito efetuado em terminais eletrônicos de autoatendimento.
- 3.3.2. Em hipótese alguma haverá devolução do valor correspondente ao da taxa de inscrição.
- 3.4. O candidato deverá ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico [cev.urca.br](http://cev.urca.br), conforme procedimentos a seguir:
- 3.4.1. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição *on line*, o Candidato deverá imprimi-la, anexar o comprovante de depósito bancário ou comprovante de isenção, juntamente com a documentação constante nos subitens 3.6 ou 3.7, deste Edital.
- 3.4.2. Em seguida, **ENTREGAR pessoalmente** ou através de procuração, no DEPARTAMENTO DE ENSINO E GRADUAÇÃO – DEG/URCA, à Rua Cel. Antonio Luís, nº 1161, Bairro Pimenta, Crato-Ceará, no horário das **8:00 às 16:00 horas, até o dia 22 de julho de 2022**; **OU ENVIAR** através da *Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, via SEDEX*, endereçado ao Departamento de Ensino e Graduação - DEG/URCA, conforme endereço acima, **com data de postagem até o dia 21 de julho de 2022**. Caso contrário, a solicitação de inscrição será de pleno, INDEFERIDA.
- 3.4.3. A PROGRAD não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação ou congestionamento na rede, que impossibilitem a transferência de dados, bem como por motivo de extravio da documentação.
- 3.5. No ato da inscrição o candidato ingresso por **TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**, deverá entregar:
- a) requerimento impresso da ficha de inscrição *on-line*;
  - b) original do comprovante de depósito da respectiva taxa de inscrição;
  - c) fotocópia da cédula de identidade;
  - d) fotocópia do CPF;
  - e) declaração de matrícula original;
  - f) declaração do Sistema de Avaliação-Original;
  - g) original do Histórico Escolar, devidamente atualizado discriminando carga horária, créditos e notas obtidas nas disciplinas cursadas e disciplinas matriculadas no semestre vigente, assinado pela IES de origem;
  - h) declaração ou prova de reconhecimento do curso de origem.
- 3.5.1. Para ingresso por **TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**, poderá se inscrever alunos de cursos de duração plena, reconhecidos de outras Instituições de Ensino Superior, **que tenham acumulado na Instituição de origem até a data da inscrição, pelo menos 16 (dezesseis) créditos ou 240 horas** – e que comprovem vínculo regular no curso de origem e estejam solicitando transferência para curso idêntico ou curso afim existente na URCA, conforme Resolução CEPE nº 015/2005.
- 3.5.2. Não será aceita a inscrição para ingresso por transferência de alunos sem vínculo regular com a instituição de origem, por abandono de curso, que nela tenha ingressado como graduado de nível superior ou que tenha esgotado o prazo máximo estabelecido para a integralização de sua graduação na Instituição de origem, observando ainda a contagem de tempo, serão computados os semestres utilizados nos estudos do curso de origem, excluídos os de trancamento total e matrícula institucional.
- 3.6. No ato da inscrição o candidato ingresso como **GRADUADO**, deverá entregar:
- a) requerimento impresso da ficha de inscrição *on-line*;
  - b) original do comprovante de depósito da respectiva taxa de inscrição;
  - c) fotocópia da cédula de identidade;
  - d) fotocópia do CPF;
  - e) fotocópia autenticada do Diploma, devidamente registrado ou Certidão expedida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de Colação de Grau, expedida pela Instituição de origem devidamente reconhecida;
  - f) fotocópia autenticada do Histórico Escolar de ENSINO SUPERIOR.
- 3.6.1. Poderão se inscrever para ingresso como **GRADUADO** os portadores de diploma de Graduação em Curso de Nível Superior, de duração plena, reconhecido por Órgão Competente.
- 3.7. A documentação deve ser apresentada, conforme solicitada nos subitens 3.5. e 3.6. do Edital, devidamente autenticada em Cartório, e quando não autenticada, acompanhada do documento original.
- 3.8. Não haverá juntada posterior de documentos.
- 3.9. O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados terá sua inscrição eliminada e poderá sofrer as penalidades legais cabíveis, conforme legislação Civil e Penal.
- 3.10. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato. O candidato deverá verificar se todas as informações estão corretas e completas (nome, número dos documentos de identidade e do CPF, endereço, código do curso e turno pretendidos), eximindo-se a PROGRAD/URCA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, fornecidas pelo candidato.
- 3.11. A CEV/URCA, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECIAL à Pessoa com Deficiência durante a aplicação das provas, se comprovadamente necessitarem.
- 3.12. O CANDIDATO que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, informar em campo próprio do sistema de inscrição a necessidade que motiva a solicitação de atendimento especial, de acordo com as opções apresentadas abaixo, mediante preenchimento de requerimento padronizado e entrega da documentação comprobatória, na sede da comissão executiva do vestibular-[cev/urca](http://cev.urca.br), à rua teófilo siqueira, nº 734, bairro pimenta, em Crato-Ceará, até o dia 21 de julho 2022 no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.
- 3.13. Os candidatos com DEFICIENCIA, de acordo com o Art. 30 inciso do I ao VII da Lei nº 13.146/2015 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderão solicitar atendimento especial para a realização das provas, mediante entrega de Laudo Médico, fotocópias do RG e CPF, de acordo com o tipo de solicitação, a seguir:



- a) no caso de deficiência visual: Prova em Braille, Prova fonte ampliada (tamanho 18): Auxílio de Ledor, Auxílio de Transcritor ou Auxílio de Ledor/Transcritor;
  - b) no caso de Surdez: Tradutor-intérprete de Libras, Guia-intérprete, Leitura labial;
  - c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do Cartão-Resposta pelo próprio candidato: Auxílio de Transcritor;
  - d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
  - e) solicitação de tempo adicional de uma hora a mais do tempo previsto.
  - f) no caso do candidato autista poderá solicitar sala individual.
- 3.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.15. A não apresentação de quaisquer um dos documentos especificados nos subitens 3.5 ou 3.6, de acordo com a forma de ingresso, bem como a entrega no prazo estabelecido no subitem 3.1, tornará INDEFERIDA a inscrição do candidato.

#### 4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 4.1. A Seleção será executada em duas etapas, conforme art. 3º da Resolução nº 004/03 - CEPE:
- a) PRÉ-SELEÇÃO (análise da documentação) - 1ª Etapa;
  - b) PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/REDAÇÃO - 2ª Etapa.

#### 5. 1ª ETAPA - DA PRÉ-SELEÇÃO

- 5.1. A Pré-Seleção será realizada por uma Comissão nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação PROGRAD/URCA, designados para análise e julgamento dos documentos apresentados com os requerimentos de inscrição.
- 5.2. Os Requerimentos de Inscrição serão INDEFERIDOS pela Comissão, quando:
- a) enviados fora do prazo estabelecido no presente Edital;
  - b) a documentação esteja incompleta;
  - c) a documentação apresentada não seja original ou não esteja devidamente autenticada pela IES que a emitiu;
  - d) a documentação apresentar emendas ou rasuras;
  - e) a consulta a IES de origem resultar em qualquer irregularidade;
  - f) pleitear vagas não anunciadas no presente edital;
  - g) o curso na IES de origem, não for reconhecido ou não tenha sido autorizado o seu funcionamento;
  - h) o aluno tenha sido jubilado, ou cujo pedido implique em extrapolação do limite máximo de tempo para integralização curricular;
  - i) o aluno tenha sido excluído por qualquer motivo da IES de origem;
  - j) o curso de origem seja idêntico ao curso existente na URCA e o aluno tenha solicitado inscrição no presente Processo de Seleção, por transferência, para curso diferente ou não em área afim.
- 5.3. **Previsão do resultado da pré-seleção (inscrições deferidas e indeferidas)**, será divulgado **no dia 28 de julho de 2022**, afixado nos quadros de avisos do DEG/URCA, no campus pimenta, em Crato-Ceará, bem como publicado através dos sites [www.urca.br](http://www.urca.br) e [cev.urca.br](http://cev.urca.br).
- 5.4. O Candidato com a INSCRIÇÃO INDEFERIDA por ocasião da documentação apresentada na Pré-Seleção, que não entrar com recurso para regularizar sua situação no prazo estabelecido no subitem 10.1.1, alínea "a" este Edital, estará automaticamente eliminado do Processo de Seleção.
- 5.5. Após a publicação do resultado da PRÉ-SELEÇÃO (Análise dos documentos), se o número de candidatos com inscrição deferida na 1ª etapa for inferior ao número de vagas ofertadas por curso e turno, o CANDIDATO NÃO SUBMETERÁ À 2ª ETAPA (PROVA OBJETIVA/REDAÇÃO), obtendo o direito de fazer a matrícula sem o requisito da 2ª etapa.

#### 6. 2ª ETAPA - DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1. O Cartão de Identificação estará disponível a partir das **08h:00 do dia 19 de agosto às 08h:00min do dia 21 de agosto de 2022**, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), contendo data, horário e local de realização das provas, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de aplicação das provas.
- 6.2. De posse do Cartão de Identificação, o candidato deverá, obrigatoriamente, conferir as informações contidas no documento, bem como assinar o cartão igual a assinatura da sua Cédula de Identidade. Havendo qualquer inexactidão nas informações contidas no Cartão de Identificação, dirigir-se imediatamente à sede da CEV/URCA, em Crato/CE, para fazer as devidas correções.
- 6.3. **Somente será permitido o INGRESSO DO CANDIDATO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DE PROVAS portando obrigatoriamente O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (IMPRESSO/ASSINADO) E O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (ORIGINAL)** de preferência o mesmo informado no ato da inscrição.
- 6.3.1. Será exigido a apresentação do **documento ORIGINAL DE IDENTIDADE, não sendo aceita fotocópia ainda que autenticada.**
- 6.3.2. O documento de Identidade deverá estar **no prazo de validade** e em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 6.4. A Comissão Executiva do Vestibular da URCA não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova, por desconhecer o local e horário de sua realização.
- 6.5. O Cartão de Identificação e o documento de Identidade original deverão ser apresentados pelo candidato na data, local e horário estabelecidos para a realização das provas. O candidato que deixar de apresentar no dia da prova o Cartão de Identificação e a Carteira de Identidade, será vedado o acesso no local de aplicação de provas.
- 6.6. São considerados DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

#### 7. 2ª ETAPA - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ESPECÍFICA E REDAÇÃO

- 7.1. A aplicação da prova objetiva específica e Redação da **Seleção Classificatória** está a cargo da Comissão Executiva do Vestibular – CEV da Universidade Regional do Cariri – URCA, que será realizada em uma única etapa, com duração de três horas e meia, **no dia 21 de agosto de 2022, no horário das 08h30 min às 12:00 horas, em Crato/Ce**, em endereço a ser divulgado no Cartão de Identificação.
- 7.2. O candidato só poderá retirar-se em definitivo da sala de provas, após transcorridos, no mínimo 60 (sessenta) minutos do início da prova, mediante assinatura da Lista de Frequência e entrega do Caderno de prova, Folha Oficial da Redação e do Cartão-Resposta, devidamente assinado ao fiscal de sala.
- 7.3. Fica proibido a saída do candidato com o Caderno de Provas e/ou Cartão-Resposta sob pena de nulidade de sua prova.
- 7.4. Os três últimos candidatos por sala deverão retirar-se ao mesmo tempo, após o registro dos seus nomes em ata pelos fiscais da sala, mesmo que um ou dois candidatos já tenham concluído a prova.
- 7.5. Não será permitido o INGRESSO DE CANDIDATO AO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando aparelhos eletrônicos como: telefone celular (mesmo que desligado), bip, walkman, Pager, relógios que não seja analógico, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, E/OU portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de



- porte de arma, E/OU usando boné, chapéu, capacete, boina, bolsas ou similares. **O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.**
- 7.6. Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulário constante na capa do caderno de prova, que lhe serão entregues pelo fiscal da sua respectiva sala ao final da prova realizada, para conferência com o gabarito oficial divulgado pela CEV. Os formulários deverão ser apresentados no portão de saída do recinto de aplicação da prova. Será desclassificado o candidato que não apresentar o formulário, mesmo que não preenchido.
- 7.7. O gabarito oficial será divulgado **no dia 21 de agosto de 2022, às 15:00 horas**, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br).
- 8. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E AVALIAÇÃO DA 2ª ETAPA**
- 8.1. A Seleção Classificatória constará de duas provas, realizadas em única etapa, conforme segue:
- Prova de Redação em Língua Portuguesa;
  - Prova Específica, mediante programa e bibliografia básica, Anexo II, deste Edital.
- 8.2. A Prova de Língua Portuguesa e Literatura Lusófona compreenderá questões de interpretação, compreensão e análise de vários gêneros textuais.
- 8.2.1 A Prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.
- 8.2.2 A redação deverá atender ao tipo textual solicitado e terá o valor de 200 (duzentos) pontos, em que serão observados os seguintes critérios:
- Domínio do tema e da tipologia textual (de 10 a 50)
  - Domínio da norma escrita padrão (de 10 a 50)
  - Domínio de mecanismos de coesão textual (de 10 a 50)
  - Domínio de mecanismos de coerência textual (de 10 a 50)
- 8.3 A redação deverá atingir no mínimo 20 (vinte) linhas. Cada linha não escrita até esse limite implicará a perda de 10 (dez) pontos.
- 8.4. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato, que:
- Não atender ao tema/tipologia propostos para a Redação, e/ou
  - Na parte da folha onde será produzido o texto de redação, escrever seu nome e/ou assinar e/ou colocar qualquer código que permita sua identificação, e/ou
  - Escrever de forma ilegível ou deixar em branco; e/ou
  - Escrever a Redação com lápis grafite. Somente é permitido o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.
- 8.5 A Prova Específica constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas em cada questão, das quais somente uma será correta, todas elaboradas sem exceder o nível de complexidade do curso pelo requerente, valendo cada questão 5 (cinco) pontos.
- 8.6 Os casos de empate serão resolvidos com aplicação dos seguintes critérios, tendo prioridade o candidato:
- proveniente de instituição pública;
  - que obtiver maior nota na prova Específica de sua área;
  - que obtiver maior nota na prova de Redação em Língua Portuguesa;
  - maior idade.
- 8.7. A correção das provas objetivas será realizada por meio de processamento eletrônico, considerando-se para tanto, exclusivamente, as respostas transferidas pelo candidato para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção deste tipo de prova.
- 8.8. Não serão computadas as questões em branco ou aquelas em que o campo de marcação não esteja preenchido integralmente, de caneta azul ou preta. Serão consideradas inválidas as respostas que apresentarem rasuras ou emendas, ainda que legíveis, ou duplicidade de alternativa assinalada.
- 9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DA 2ª ETAPA**
- 9.1. Ficará reprovado o candidato que obtiver nota zero em qualquer das provas (Objetiva ou Redação), ou que não conseguir atingir o perfil de 50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos na prova de Conhecimentos Específicos.,
- 9.1.1. Terão suas redações corrigidas os candidatos atingirem o perfil e que se situarem na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por curso de opção. Em caso de empate na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas, todos os empatados terão suas Redações corrigidas.
- 9.1.2. Ficará aprovado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) da soma dos pontos obtidos nas provas de Conhecimentos Específicos e redação.
- 9.2. O candidato que deixar de realizar quaisquer das provas (Prova objetiva ou a Redação).
- 9.3 Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 9.4 Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.
- 9.5. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma.
- 9.6. Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem esteja investido de autoridade para a realização do Concurso, em quaisquer das suas etapas.
- 9.7. Não devolver o cartão-resposta e/ou o caderno de provas.
- 9.8 Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.
- 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- 10.1.1. ISENÇÕES**
- Prazo para interpor Recurso:** dia 28 **de junho de 2022.**
  - Parecer dos Recursos:** dia 06 **de agosto de 2022.**
- 10.1.2. 1ª ETAPA - DA PRÉ-SELEÇÃO (Análise de documentos):**
- Prazo para interpor Recurso:** dia 01 **de agosto de 2022.**
  - Parecer dos Recursos:** dia 04 **de agosto de 2022.**
- 10.1.2.1. Para recorrer contra a 1ª Etapa (Pré-Seleção), o Candidato deverá utilizar o Modelo de Formulário de Recurso, disponível nos sites [www.urca.br](http://www.urca.br) e [cev.urca.br](http://cev.urca.br), o qual deverá ser individual, devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, em 02(duas) vias e ENTREGUE, única e exclusivamente no Departamento de Ensino e Graduação – DEG/URCA, no Campus Pimenta, em Crato/CE, das **08:00 às 16:00 horas**, destinado à **COMISSÃO DE PRÉ-SELEÇÃO DA SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA**, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1.1, alínea “a”, deste Edital.
- 10.1.3. 2ª ETAPA – GABARITOS E QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS:**
- Prazo para interpor Recurso:** dia 22 **de agosto de 2022.**
  - parecer dos recursos:** dia 26 **de agosto de 2022.**
- 10.1.4. Para recorrer, o Candidato deverá preencher o Requerimento de recurso **ON LINE** na INTERNET, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), o qual deverá ser devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1.3, alínea “a”, deste Edital.



- 10.2. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.  
10.3. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

#### 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 11.1. A previsão do Resultado Final da Seleção Classificatória de Graduados e Transferidos 2022.1 - CRAJUBAR, para admissão às vagas existentes nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA, será divulgado 31 de agosto de 2022, o qual será divulgado no site [cev.urca.br](http://cev.urca.br).

#### 12. DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

- 12.1. Os candidatos aprovados serão classificados, adotando-se como critério Classificatório a soma dos pontos obtidos nas provas da Seleção Classificatória (Prova Específica e Redação).  
12.2. A classificação terá validade para ingresso e matrícula somente no período letivo a que se referem às vagas oferecidas e constantes neste Edital, conforme subitem 2.1. deste Edital.  
12.3. A **MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS** será efetuada pelo Departamento de Ensino e Graduação — DEG, em DATA, LOCAL E HORÁRIO a serem divulgados através de Ordem de Serviço, expedida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA, através do site [www.urca.br](http://www.urca.br).  
12.4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar cópias legíveis e autenticadas dos documentos abaixo:  
a) Último comprovante de quitação com dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos.  
b) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos.  
c) Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de Curso Equivalente  
d) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de estudos equivalentes, devidamente assinado pela autoridade competente.  
12.5. No ato da matrícula o aluno deverá requerer aproveitamento das disciplinas cursadas na sua IES de origem, mediante apresentação das ementas das disciplinas e Histórico Escolar atualizado.  
12.6. Perderá o direito à vaga o candidato que por qualquer motivo deixar de efetuar a matrícula.  
12.7. Obriga-se o candidato aprovado a efetuar sua matrícula no 1º semestre da grade curricular que estiver em vigor, no caso do curso existir mais de uma grade, cumprir as disciplinas da grade curricular mais recente, conforme o disposto no art. 59 do Regimento Geral desta IES.  
12.8. As vagas decorrentes da não-efetivação da matrícula de candidatos classificados serão preenchidas por candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente de classificação e será realizada pelo Departamento de Ensino de Graduação – DEG/URCA, Campus Pimenta, em Crato-Ceará, em data, local e horário divulgados através de Ordem de Serviço emitida pela PROGRAD.  
12.9. Ocorrendo vagas remanescentes do percentual previsto para as transferências facultativas, estas poderão ser destinadas às vagas previstas para os pedidos de matrícula de graduados, e vice-versa.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas, constituem normas que complementarão o Presente Edital.  
13.2. A CEV determinará, quando necessário, instruções, orientações, aditivos, corrigendas, avisos, ordem de serviços e procedimentos complementares, relativos a todas as etapas do Processo Seletivo Unificado URCA, as quais passam a ter força de norma editalíssima.  
13.3. Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da disponibilização do Cartão de Identificação do Candidato, circunstância que será mencionada em Aditivo, divulgado através da página eletrônica [cev.urca.br](http://cev.urca.br).  
13.4. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecurável, como desistência.  
13.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.  
13.6. Não Haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, revisão de Prova objetiva e/ou Redação, recontagem de pontos, nem realização de prova fora do horário e local previsto neste Edital, salvo o que determina o subitem 7.1 deste Edital.  
13.7. É vedada a presença de pessoas não credenciadas na Unidade de Aplicação de Provas.  
13.8. A CEV não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de documentos e/ou objetos pertencente aos candidatos, que porventura, venha ocorrer, durante a Seleção Classificatória, nos locais de realização das provas.  
13.9. A Universidade responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos apresentados até 06 (seis) meses, contados da data de divulgação do resultado final, providenciando a incineração dos documentos cuja devolução não tenha sido solicitada nesse período.  
13.10. Farão parte integrantes deste Edital, os seguintes anexos:  
a) Anexo I - Cronograma de Atividades;  
b) Anexo II - Programas de Estudo;  
c) Anexo III – Relação de Cursos afins para transferência.  
13.11. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais por meio de equipamentos apropriados ou, ainda, toda vez que lhes for solicitado, aporem assinatura ou copiarem frases, para efeito de análise grafológica. O candidato que se recusar submeter a qualquer destes procedimentos, será eliminado automaticamente.  
13.12. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do resultado final, os Cartões-Respostas, as provas Objetivas e as Folhas Oficial de Redação dos candidatos, SERÃO INCINERADAS.  
13.13. Os casos omissos serão relativos à elaboração, aplicação, correção das provas e divulgação do Resultado Final da Seleção Classificatória de Graduados e Transferidos CRAJUBAR, para ingresso nos Cursos de Graduação da URCA, com funcionamento nos municípios de Crato e Juazeiro do Norte, serão resolvidos pela CEV/URCA.  
13.14. As questões relativas à análise de documentos, matrículas e outras consideradas pertinentes à Seleção Classificatória serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA.

Crato(CE), 27 de maio de 2022.

CARLOS KLEBER NASCIMENTO OLIVEIRA  
REITOR EM EXERCÍCIO  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA)